



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

Projeto de Lei de nº 3^{2a}/2021, de de março de 2021.

Institui, no âmbito Municipal, o “Programa Mulher Viva”, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete em apreciação do plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa denominado “Mulher Viva”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. São diretrizes do “Programa Mulher Viva”:

I – Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II – Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º. O “Programa Mulher Viva” consistirá em:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

- I – Mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- II – Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;
- III – Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
- IV – Informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público para que possam ser orientadas sobre seus direitos;
- V – Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º. O “Programa Mulher Viva” será operacionalizado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, e operacionalizado por um Conselho formado pelos seguintes parceiros:

- I – Um representante da Secretaria de Municipal de Assistência Social, indicado pelo secretário em exercício;
- II – Um representante da autoridade policial, indicado pelo batalhão responsável pela guarnição da cidade;
- III – Um representante do Ministério Público, indicado pelo promotor responsável pela cidade de Redenção – CE;
- IV – Um representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, indicado pelo juiz responsável pela cidade de Redenção – CE;
- V – Um representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, indicado pelo defensor público responsável pela cidade de Redenção – CE;
- VI – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Ceará, indicado através do seu presidente.

Art. 5º. As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo “Programa Mulher Viva”, observadas as suas finalidades legais e institucionais, sendo suas competências:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

- I – Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à Secretaria de Assistência Social, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do “Programa Mulher Viva”;
- II – Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia Municipal, CREAS, CDM, Centro de Referência, UBS, etc.), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao órgão para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à Secretaria de Assistência Social;
- III – Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário;
- IV – Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do “Programa Mulher Viva”.

Parágrafo único - Em havendo funcionários terceirizados no seu quadro funcional, todas as instituições parceiras deverão prever percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

Art. 6º. Compete a Secretaria Nomeada no Artigo 4º:

- I – Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do programa;
- II – Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;
- III – Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do programa, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;
- IV – Realizar o controle das vagas cadastradas no banco de dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;
- V – Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no banco de dados.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Ceará, em 29 de março de 2021.

ANA CRISTINA COSTA DE SOUSA FERNANDES
Vereadora

A P R O V A D O



Câmara Municipal de Redenção

Em 30/03/2021


Presidente

29/03/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, se tornando um problema de saúde pública, indo além da saúde e da felicidade individual, afetando o bem-estar de comunidades inteiras.

De acordo com dados do Datafolha, 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e, a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculos afetivos - o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de feminicídio mundial.

Conforme os atendimentos realizados no Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Redenção, houve uma redução na quantidade de atendimentos, o que não significa que a violência doméstica tenha diminuído. É provável que nossos casos de violência doméstica tenham sido subnotificados e as razões são inúmeras.

O isolamento e a conseqüente convivência forçada com o companheiro pode ter sido uns dos motivos da baixa procura por atendimento de igual modo, a atual conjuntura econômica, a perda de emprego decorrente da crise, a restrição de serviços, podem ter influenciado na baixa quantidade de atendimentos no que diz respeito a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de outros motivos.

Assim, e diante do cenário, nos colocamos a disposição para qualquer atitude que possa está contribuindo para um melhor atendimento dessas mulheres que estejam passando por qualquer tipo de violência, vez que o CREAS é competente para atender famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, assim também como construir um novo projeto de vida e de sociabilidade para esse público.

Cinco estados brasileiros tiveram juntos, em 2020, 449 casos de feminicídio, ou seja, assassinato de mulheres cometidos em função da vítima ser do gênero feminino. A constatação é da rede de observatórios da segurança, que monitora a violência nos estados de São Paulo, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Ceará.

O estudo, publicado em 04 de março de 2021, mostra ainda que foram registrados 1.823 casos de violência contra a mulher (incluindo os feminicídios) nesses locais, o que dá uma média de cinco casos por dia. Em 58% dos casos de feminicídio e em 66% dos casos de agressão, os responsáveis eram os companheiros das vítimas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Renovação e Trabalho

Um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é a dependência econômica. É preciso, portanto, criar políticas públicas que ajudem a quebrar esse ciclo contribuindo para o empoderamento e cidadania das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

O “Projeto Tem Saída”, implantado na cidade de São Paulo através de um termo de cooperação com o sistema judiciário e a iniciativa privada, tem por objetivo oferecer autonomia financeira e empregabilidade a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da geração de renda e da empregabilidade. O programa funciona da seguinte forma: após passar pelos órgãos de justiça, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. As candidatas passam por processo seletivo diferenciado, com apoio da equipe técnica da Secretaria e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras. As equipes da Prefeitura e de recursos humanos das empresas receberam treinamento específico para atender as mulheres vítimas de violência.

Em janeiro de 2019 os clubes de futebol Corinthians, Palmeiras e São Paulo se uniram à Prefeitura de São Paulo assinando Termo de Cooperação para ampliar o alcance do programa “Tem Saída”. Além de dar o apoio na divulgação, sensibilizando os torcedores para essa causa, os clubes também irão disponibilizar vagas de emprego a mulheres atendidas pelo Tem Saída.

A implantação de iniciativa similar em nosso município seria de grande valia para auxiliar na recuperação da autoestima destas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo de sua independência financeira e o fim do ciclo de violência.

Portanto, para finalizar, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ANA CRISTINA COSTA DE SOUSA FERNANDES
Vereadora

29/03/2024